

ANEXO DE EMPENHO

CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA:	<DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>
CNPJ:	Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):	
OBJETO DO CONTRATO:	Aquisição de materiais de construção, elétrica, hidráulica, marcenaria e serralheria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR:	R\$ _____
PROCESSO Nº:	TC/024645/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente Nota de Empenho a aquisição de materiais de construção, elétrica, hidráulica, marcenaria e serralheria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** A quantidade ora adquirida está devidamente descrita no quadro abaixo: **(Ajustar conforme necessário, com os quadros constantes do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços)**

INSERIR O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O valor total desta Nota de Empenho é de <R\$ _____, ____> <(valor por extenso)>, estando o preço unitário e a quantidade a seguir discriminados: **(Ajustar conforme necessário, com os quadros da subcláusula 2.1 da Ata de Registro de Preços)**

INSERIR O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S)

- 2.1.1.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários para atender o objeto desta contratação, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- 2.1.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.
- 2.2.** O reajuste dos preços referidos na subcláusula 2.1 se dará na forma estabelecida pela Ata de Registro de Preços que originou a presente Nota de Empenho.
- 2.3.** As despesas resultantes da presente Nota de Empenho correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária <_____>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

- 3.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços ora contratados na forma estabelecida no Termo de Referência, o qual figura como parte integrante da presente Nota de Empenho.
- 3.2.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 3.3.** Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado na subcláusula 3.2, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4.** O envio da presente Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do *e-mail*.
- 3.4.1.** Transcorrido o prazo referido na subcláusula 3.4, iniciar-se-á automaticamente a contagem do prazo para a entrega dos bens, estabelecido na subcláusula 3.2.
- 3.5.** Os bens deverão ser entregues na Unidade Técnica de Suprimentos - Almoxarifado, localizado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – Anexo II – São Paulo/SP – 04027-000.
- 3.5.1.** O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 3.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação enviada à **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.8.1.** Caso a verificação mencionada na subcláusula 3.8 não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente concluída, sendo o recebimento definitivo efetivado na data do término desse prazo.
- 3.9.** Os serviços ora contratados serão recebidos, provisória e definitivamente, pelo fiscal do contrato, na forma disposta no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e pela integridade dos itens fornecidos, nem a sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado do ateste da entrega dos itens expedido pelo responsável pela fiscalização desta contratação, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da **CONTRATADA**.

4.1.1. Os pagamentos efetuados com atraso, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e incidência de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

4.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal ou documento equivalente será recusada pelo **CONTRATANTE** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal ou documento equivalente devidamente corrigida.

4.3. Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

4.3.1. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 14.094/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens na forma descrita nesta Nota de Empenho e no Termo de Referência, obedecendo às especificações constantes da Ata de Registro de Preços, seus anexos e nas demais normas técnicas pertinentes, especialmente as estipuladas a seguir:

5.1.1. Credenciar seu preposto, mediante prévia aceitação do **CONTRATANTE**, para representá-la, bem como manter contato com o responsável pela fiscalização, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

5.1.1.1. Deverão ser informados número de telefone e endereço de *e-mail* para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, desta Nota de Empenho e seus anexos.

5.1.3. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

5.1.4. Fornecer o objeto da presente Nota de Empenho, rigorosamente nos prazos pactuados.

5.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação que for solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.1.6. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.1.7. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do envio, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.9. Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos itens provenientes desta Nota de Empenho, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

5.1.9.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos encargos estabelecidos na pertinente legislação, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Anexo de Nota de Empenho.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados para executar o objeto desta Nota de Empenho, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a este.

5.1.11. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo Termo de Referência, inclusive seus dados cadastrais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas no Termo de Referência e nesta Nota de Empenho, cabendo, especialmente, executar as obrigações discriminadas a seguir.

6.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Emitir a Ordem de Início de Fornecimento ou documento equivalente.

6.4. Facilitar o desempenho do serviço pela **CONTRATADA**, incluindo a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**.

- 6.5.** Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas e das disposições legais aplicáveis, assegurando a execução correta até a aceitação final.
- 6.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, por *e-mail*, quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto, determinando o que julgar necessário à sua regularização.
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.
- 6.8.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e no Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o fornecimento do material, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação das obrigações.
- 6.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.10.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 6.11.** Aplicar as penalidades pelo descumprimento do pactuado na presente contratação.
- 6.12.** Notificar, formalmente, a **CONTRATADA**, por ocorrências de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 6.13.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Descumprir quaisquer das obrigações relacionadas nesta Nota de Empenho ou no Termo de Referência;
 - b) Der causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano ao **CONTRATANTE**;
 - c) Der causa à inexecução total dessa contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução dessa contratação;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução desta contratação;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- 7.2.** O descumprimento das obrigações previstas em lei, no Edital, no Termo de Referência e/ou neste Anexo sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 7.2.1.** Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do **CONTRATANTE** relativamente ao objeto contratado, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei federal nº 14.133/21);
- 7.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 7.1;
- 7.2.3.** Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, para as infrações descritas nas alíneas “b” e “d” e de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, para as infrações descritas na alínea “c” da subcláusula 7.1;
- 7.2.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” da subcláusula 7.1;
- 7.2.5.** Multa de até 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela não comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, limitada a 5% (cinco por cento);
- 7.2.6.** O montante das multas cumuladas será limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor desta Nota de Empenho.
- 7.2.7.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.2.9.** A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao **CONTRATANTE**, a reincidência e a proporcionalidade.
- 7.2.10.** As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.
- 7.2.11.** As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à **CONTRATADA** ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.2.12.** O não recolhimento das multas no prazo previsto ensejará a incidência de atualização monetária e juros moratórios, calculados em conformidade com a Lei Municipal nº 13.275/2002.
- 7.2.13.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

- 8.1.** Essa contratação poderá ser extinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação do objeto desta Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução desta Nota de Empenho, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Nota de Empenho, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no artigo 114, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos do fornecimento contratado está limitado à finalidade da execução do objeto, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

11.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas na presente Nota de Empenho, no Edital do Pregão Eletrônico e demais anexos.

11.2. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao tema desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos à presente Nota de Empenho, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA

14.1. A presente Nota de Empenho será firmada pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

14.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, Leis Federais nº 11.419/2006 e nº 12.682/2012.

14.2. Eventuais instrumentos decorrentes da presente Nota de Empenho também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

<Cargo do representante>